

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofilootoni@trt3.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

A Exma. Dra. **LUCIENNE FERREIRA OLIVEIRA VENTURA**, MM. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **12 de dezembro de 2025, com encerramento às 09:00 horas para praça e, eventual leilão no mesmo dia, com encerramento às 10:00 horas**, através do site [www.thaisteixeiraleilos.com.br](http://www.thaisteixeiraleilos.com.br), na modalidade **ELETRÔNICA**. A hasta estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, Sra. **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº 629, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), serão levados a leilão/praca única, podendo ser aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, com suas respectivas avaliações.

**REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.** Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

*No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.*

**LOCAL:** Através do site [www.thaisteixeiraleilos.com.br](http://www.thaisteixeiraleilos.com.br).

**01. Nº ÚNICO CNJ: 0011809-48.2017.5.03.0077**

**NATUREZA: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO**

**RECLAMANTES:** ALBERT ROCHA DE SOUZA (CPF: 128.840.566-96), ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SIQUEIRA JÚNIOR (CPF: 157.890.137-59), CARLOS HERMOGENEO DE OLIVEIRA (CPF: 427.385.126-15), CARLOS JHONATAN CATULE DE CARVALHO (CPF: 109.013.916-03), CHRISTIAN DE OLIVEIRA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofiloootoni@trt3.jus.br

**SANTOS** (CPF: 119.755.176-01), **DAISY RIBEIRO DE SIQUEIRA** (CPF: 130.108.346-16), **DANIEL DIAS LOPES** (CPF: 145.296.626-59), **DENER LEMOS DE SOUZA** (CPF: 149.746.706-38), **DEYVISON FERNANDES DE OLIVEIRA** (CPF: 060.427.547-18), **DIEGO LUIZ ROSA** (CPF: 380.025.698-30), **DOUGLAS GUEDES FERREIRA** (CPF: 107.534.336-48), **EDILENO FIGUEIREDO DOS SANTOS** (CPF: 027.090.956-70), **EDSON EDER CORREA** (CPF: 082.023.269-66), **FÁBIO RINALDO DUZZI** (CPF: 256.696.188-31), **FABRÍCIO BRITO MUNIZ** (CPF: 056.569.766-88), **FILIPE BRUNETTO DUARTE** (CPF: 029.394.750-32), **GEOVANE EDUARDO LAGE SILVA** (CPF: 094.809.286-63), **GLEISON FERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE** (CPF: 115.834.566-60), **GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE** (CPF: 088.563.826-36), **HORMINDO JUCELIO SANTOS** (CPF: 873.371.426-68), **IURY KAIQUE SANTOS SILVA** (CPF: 057.596.965-21), **JUAREZ ALVES MUNIZ** (CPF: 258.730.166-15), **LEANDRO DA CRUZ DE OLIVEIRA** (CPF: 101.538.387-44), **LEONARDO GONÇALO DA SILVA** (CPF: 129.224.377-52), **LUCAS COUTO DE ALMEIDA PEREIRA** (CPF: 113.497.546-50), **LUCCAS FERREIRA PINHO** (CPF: 102.119.276-78), **LUIS CARLOS RODRIGUES JÚNIOR** (CPF: 337.804.458-67), **LUIS FELIPE GONCALVES DOS SANTOS** (CPF: 046.839.565-27), **LUIZA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA** (CPF: 976.781.716-68), **MARCELO DO AMARAL OLIVEIRA** (CPF: 849.817.335-34), **MARCELO HENRIQUE PASSOS CARNE** (CPF: 114.882.497-92), **MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS** (CPF: 062.471.606-66), **MAYK MOREIRA MACEDO** (CPF: 233.540.418-03), **MICHEL CURY NETO** (CPF: 049.164.446-98), **NILTON CESAR PEREIRA REIS** (CPF: 024.311.876-75), **PAULO BATISTA ESTEVES DE SOUZA** (CPF: 069.269.206-13), **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS** (CPF: 308.283.176-15), **ROGELIO ANTÔNIO VAN HORN AVILA FILHO** (CPF: 866.396.842-68), **ROGERS RUPPIN** (CPF: 025.318.127-50), **RONALDO DEIVID DOS SANTOS** (CPF: 043.388.903-98), **SELVINO VIEIRA DO AMARAL** (CPF: 155.214.196-91), **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** (CNPJ: 00.394.460/0001-41), **VICTOR MORICI CHAVES** (CPF: 052.157.616-47), **VINÍCIUS ISIDORO SILVEIRA RUTSATZ** (CPF: 020.817.860-01), **WANDERSON DE PAULA SABINO** (CPF: 041.807.866-13) **RECLAMADO: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE** (CNPJ: 25.114.679/0001-70)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Área de 14.978,34 m<sup>2</sup> (quatorze mil, novecentos e setenta e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofilootoni@trt3.jus.br

Terreno 05, Área Remanescente, inicia na confluência da esquina da Rua João Leonardo Hollerbach com Rua José Roberto Ramos formando um ângulo de 117°; segue 47,50 metros até encontrar um segmento com ângulo de 145°; segue 8,01 metros até encontrar um segmento com ângulo de 165°; segue 17,00 metros até encontrar a segmento com ângulo de 154°; segue 24,00 metros (onde tem o portão de acesso principal) até encontrar um segmento com ângulo de 90° formando então a frente do terreno para a Rua João Leonardo Hollerbach com 96,51 metros (em linha quebrada) segue 100,60 metros até encontrar um segmento com ângulo de 90°; segue 599 metros até encontrar um segmento com ângulo de 79°; segue 31,58 metros até um segmento com ângulo de 169°; segue 12,40 metros até encontrar um segmento com ângulo de 109° formando então a lateral direita para terrenos terceiros, terreno 04 do América Futebol Clube e Rua Benedito Oliveira com 150,57 metros segue 8,75 metros até encontrar um segmento com o ângulo 69°, segue 14,90 metros até encontrar um segmento com o ângulo de 90°; segue 88,00 metros até encontrar um segmento com o ângulo de 90°- formando os fundos para Rua Sebastião Vieira Colen, terrenos 03, 02 e 01 pertencentes ao América Futebol Clube, com 111,65 metros, segue com 117,00 metros ate encontrar ponte de origem na esquina da Rua João Leonardo Hollerbach com Rua José Roberto Ramos formando a lateral esquerda. Benfeitorias: o imóvel consiste no Estádio Nassri Mattar, que abrange campo profissional de futebol, arquibancadas, vestiários, cabines de imprensa, bares, salas diversas como posto médico, bilheteria, posto policial, dentre outras. Em geral, as instalações encontram-se em razoável estado geral de conservação, exibindo deterioração natural pelo decurso do tempo, exposição a eventos climáticos e inatividade. Imóvel matriculado sob o nº18.926 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Teófilo Otoni/MG.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição do bem.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais), em 08 de outubro de 2025.

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

*"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro"*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofilootoni@trt3.jus.br

*Oficial no ato do leilão".*

**DEPOSITÁRIO:** Presidente do América Futebol Clube.

**ÔNUS:** Ajuizamento de execução, autos nº 0003559-41.2013.4.01.3816, em trâmite na Vara Federal de Teófilo Otoni-MG; Ajuizamento de execução, autos nº 0010279-14.2014.5.03.0077, em trâmite na Vara do Trabalho Teófilo Otoni-MG; Indisponibilidade nos autos nº 0021221-72.2015.5.04.0003, em trâmite na 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho Porto Alegre/RS; Ajuizamento de execução, autos nº 0001532-12.2018.4.01.3816, em trâmite na Vara do Trabalho Teófilo Otoni-MG; Ajuizamento de execução, autos nº 0003008-85.2018.4.01.3816, em trâmite na Vara do Trabalho Teófilo Otoni-MG; Ajuizamento de execução, autos nº 0069006-22.2012.8.13.0686 (068612.006.900-6), em trâmite na 2<sup>a</sup> Vara do Cível de Teófilo Otoni-MG; Indisponibilidade nos autos nº 0010443-13.2019.5.03.0106, em trâmite na 27<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1001387-42.2017.5.02.0362, em trâmite na 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Mauá/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010861-38.2019.5.03.0077, em trâmite na Vara do Trabalho Teófilo Otoni-MG; Penhora nos autos nº 5005950-80.2019.8.13.0686, em trâmite na Unidade Jurisdicional - 1<sup>a</sup> JD de Teófilo Otoni-MG; Indisponibilidade nos autos nº 1001387-42.2017.5.02.0362, em trâmite na 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Mauá/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0020825-18.2016.5.04.0373, em trâmite na 3<sup>º</sup> Vara do Trabalho de Sapiranga/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofiloootoni@trt3.jus.br

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.thaisteixeiraleilos.com.br](http://www.thaisteixeiraleilos.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofiloootoni@trt3.jus.br

havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleilos.com.br](http://www.thaisteixeiraleilos.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDICÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuênciam com o lance inferior a 60% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofiloootoni@trt3.jus.br

Fica autorizada à Leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhada ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à Leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à Leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3<sup>a</sup> Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofilotoni@trt3.jus.br

idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

**A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.**

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Aniceto Alves de Souza, nº. 40, Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG,  
CEP: 39803-130 - E-mail: vt.teofilootoni@trt3.jus.br

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

Teófilo Otoni/MG, 02 de novembro de 2025.

**LENICIO LEMOS PIMENTEL  
JUIZ(A) DO TRABALHO**